



MENSAGEM Nº 025/2025.

Itaguaí, 20 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **ALTERA O INCISO VIII, DO §1º DO ART. 5º DA LEI Nº 3.105, DE 11 DE JUNHO DE 2013, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O presente projeto tem como objetivo a alteração legislativa da Lei Municipal nº 3.188/2013, que dispõe sobre as normas de complementação da execução de ações de saúde.

O projeto em comento prevê modificação no Art 5º, §1º, VIII, da Lei Municipal 3.105/2013, fixando a obrigatoriedade de realização de processo seletivo público para escolha dos profissionais vinculados à execução da gestão, podendo estes serem regidos pelo regime celetista ou contratos por meio de pessoa jurídica.

Destaco que o projeto em questão está calcado em apontamentos normativos e jurisprudenciais.

No que tange aos aspectos legais, cumpre dizer que não há apontamentos de lesão às normas vigentes. Em relação às questões atinentes à jurisprudência, salienta-se que o projeto prevê uma adequação atual e necessária quanto aos avanços nas formas de contratação. Isso, porque, nos termos da decisão proferida na ADPF nº 324 e no Tema 725 da Repercussão Geral, o entendimento é no sentido de que é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores para a aprovação deste importante projeto de Lei em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ

*Recebido
em 20/05/25
tenly
mtd 064*